



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

Seleção de propostas de desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais seriadas e não seriadas de longa-metragem e de formatos de obra audiovisual.

O FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA) torna público que realizará processo seletivo, em regime de concurso público, para contratação de operações financeiras em conformidade com os termos e condições do presente edital, com as seguintes características:

1. OBJETO

1.1. OBJETIVO

1.1.1. Seleção de propostas de desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais seriadas e não seriadas de longa-metragem e de formatos de obra audiovisual, brasileiros de produção independente.

1.1.2. A seleção ocorrerá em regime de concurso público e a escolha das propostas apoiadas levará em conta não só o mérito dos projetos apresentados, mas também o perfil dos criadores envolvidos, na forma e segundo as regras estabelecidas nesta Chamada Pública.

1.1.3. As propostas devem se destinar aos segmentos de comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV paga), radiodifusão de sons e imagens (TV aberta), salas de exibição ou vídeo por demanda (VOD), conforme o item 3.1.3.

1.1.4. Esta linha tem como meta o investimento no desenvolvimento de 70 (setenta) projetos.

1.1.5. Entende-se por investimento a operação financeira que tem como característica a participação do FSA nos resultados da exploração comercial sobre marca, formato e todos os elementos relacionados ao seu desenvolvimento, e sobre as obras audiovisuais resultantes dos projetos desenvolvidos.

1.2. RECURSOS FINANCEIROS

1.2.1. Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de até **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** para esta linha de desenvolvimento, observada a seguinte distribuição:

- a) No mínimo 30% dos valores devem ser destinados a propostas apresentadas por empresas sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste;
- b) No mínimo 10% dos valores devem ser destinados a propostas apresentadas por empresas sediadas na região Sul, no Estado do Espírito Santo ou no Estado de Minas Gerais.

1.2.2. O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual será a instância competente para decidir uma eventual suplementação dos recursos desta Linha, ouvida a ANCINE, enquanto Secretaria Executiva do FSA.

1.2.3. Caso os recursos disponibilizados para esta Chamada Pública sejam superiores aos valores definidos para o investimento, o CGFSA poderá reduzir a disponibilidade financeira e remanejar para outras ações do FSA.



1.3. FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA e este processo de seleção são regidos pelas disposições da Lei Nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto Nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV.

1.4. DEFINIÇÕES

1.4.1. Os termos utilizados nesta Chamada Pública obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as INs nº 91, 95, 100, 104 e 105, no que couberem.

1.4.2. Além daqueles, considera-se para fins desta Chamada Pública as seguintes definições:

- a) Formato de Obra Audiovisual: criação intelectual original, externalizada por meio que assegure o conhecimento da autoria primária, que se caracteriza por estrutura criativa central, invariável, constituída por elementos técnicos, artísticos e econômicos, descritos de forma a possibilitar arranjos destes elementos para a realização de uma obra audiovisual seriada.
- b) Material promocional audiovisual: protótipo audiovisual derivado de projeto de desenvolvimento, sob a forma de episódio piloto, 'websódios' ou outro formato com duração máxima de 12 (doze) minutos, tendo como objetivo dar suporte às ações de viabilização do financiamento da produção da obra audiovisual derivada do projeto de desenvolvimento.
- c) Demo Jogável: protótipo ou versão de demonstração promocional de jogo eletrônico derivado do projeto de desenvolvimento para fins de experiência e avaliação, possuindo "jogabilidade" restrita a certos níveis ou limitação do tempo de jogo.

1.5. INFORMAÇÕES GERAIS

1.5.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.5.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5.3. O edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.

1.5.4. Os esclarecimentos das dúvidas referentes a esta Chamada Pública poderão ser solicitados por qualquer interessado até 04 (quatro) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, referida no item 5.2.1 do edital, exclusivamente através do *e-mail* selecao.fsa@ancine.gov.br.

1.5.5. Em caso de dificuldade no carregamento de arquivos no sistema de inscrição do FSA, o suporte técnico poderá ser solicitado por qualquer interessado exclusivamente através do *e-mail* fsa.brde@brde.com.br. O BRDE não garante a solução de eventuais dificuldades individuais ocorridas com menos de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de encerramento das inscrições, referida no item 5.2.1 do edital.



1.5.6. Todas as decisões relativas aos procedimentos desta Chamada Pública serão publicadas no sítio eletrônico do BRDE na internet www.brde.com.br/fsa.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 PROPONENTES

2.1.1 Empresas que, até o fim do prazo de inscrição, estejam classificadas como agentes econômicos brasileiros independentes pela ANCINE, com registro regular, nos termos da Instrução Normativa nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos.

2.1.1.1. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

2.1.2 Não será admitida a inscrição de proposta por pessoa física, fundação, associação ou micro empreendedor individual (MEI).

2.1.3 Serão admitidas também empresas brasileiras que não apresentem, em seu instrumento de constituição, a atividade econômica de produção audiovisual.

2.1.4 Caso já exista aprovação do projeto a ser desenvolvido, a partir de proposta na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição deste projeto nesta linha de desenvolvimento deverá ser realizada obrigatoriamente pela mesma proponente, observado o disposto no item 2.2.7 do edital.

2.2 VEDAÇÕES

2.2.1 É vedada a inscrição de projeto que tenha sido contemplado em linha de desenvolvimento do FSA e esteja contratado ou dentro do período de contratação.

2.2.2 A proponente concorrente desta linha, e seu respectivo grupo econômico, não poderão ter propostas contratadas ou inscritas em processo seletivo em curso nas chamadas públicas destinadas para Núcleos Criativos caso não tenham concluído a execução das propostas. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

2.2.3 A vedação prevista no item 2.2.2 torna-se sem efeito caso a proposta tenha sido cancelada por solicitação da proponente anteriormente ao resultado preliminar da habilitação na Chamada Pública BRDE/FSA – Núcleos Criativos – PRODAV 03/2015.

2.2.4 Um projeto integrante de proposta concorrente na Chamada Pública BRDE/FSA – Núcleos Criativos – PRODAV 03/2015 não poderá concorrer nesta chamada pública.

2.2.5 A vedação prevista no item 2.2.4 torna-se sem efeito caso a proponente tenha solicitado cancelamento do projeto integrante de proposta concorrente, sem incidência de sanções.

2.2.6 É vedada a inscrição de projeto que esteja concorrendo ou que já tenha sido contemplado em Chamadas Públicas do FSA que tenham como objeto o investimento em produção cinematográfica e audiovisual.

2.2.7 É vedada a inscrição de projeto que já esteja em fase de produção.



2.2.8 Caso exista aprovação de projeto de produção na ANCINE para a captação de recursos incentivados, este não deve ter sido objeto de solicitação de análise complementar.

2.2.9 É vedado o investimento em desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais ou formatos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; videoaula; de acordo com as definições das INs 95 e 104 da ANCINE.

2.2.10 É vedado o investimento no desenvolvimento de projetos de formato de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da IN 105 da ANCINE, quando a proponente do projeto não for detentora dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser desenvolvida.

2.2.11 É vedada a inscrição de propostas por proponente que possua dentre os seus sócios, gerentes ou administradores:

- a) Servidores ou ocupantes de cargo em comissão da ANCINE, ou respectivos cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Funcionários do BRDE ou respectivos cônjuges ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

2.2.12 É vedada a alteração de empresa proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja pronunciamento prévio do BRDE, manifestando anuência com a alteração subjetiva, e seja observado o limite definido nos itens 4.1 e 4.2 do edital, bem como preservadas as condições para o investimento previstas no **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO** do edital.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1.1 As propostas elegíveis para investimento são definidas a partir da tipologia dos projetos e segmentos de mercado contemplados, conforme as definições da IN 105 da ANCINE, e considerando as vedações definidas nesta Chamada Pública, da seguinte forma:

I. Segmento de mercado de TV paga ou aberta (Projeto de obra seriada ou formato de obra seriada):

- a) Ficção;
- b) Animação;
- c) Documentário; e
- d) Formato de obra audiovisual dos tipos programa de variedades ancorado por apresentador e reality show (observado o disposto no item 2.2.4 desta chamada pública).



II. Segmento de mercado de salas de exibição (Projeto de obra não seriada de longa-metragem):

- a) Ficção;
- b) Documentário e
- c) Animação.

III. Segmento de mercado de vídeo por demanda (Projeto de obra seriada):

- a) Ficção;
- b) Documentário e
- c) Animação.

3.1.2 Serão aceitas despesas com a realização de material promocional audiovisual e demo jogável, conforme as características do projeto apresentado, desde que não haja extrapolação dos limites estabelecidos no item 4.2.6 desta Chamada Pública.

3.1.3 As despesas a que se refere o item 3.1.2 acima são elegíveis a partir do segmento de mercado ao qual a obra será destinada, da seguinte forma:

- I. Segmento de mercado de TV paga ou aberta: desenvolvimento de projeto de obra seriada, com proposta de realização de material promocional audiovisual e/ou demo jogável.
- II. Segmento de mercado de salas de exibição: desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa-metragem, com proposta de realização de material promocional audiovisual (apenas outros formatos até 12 minutos) e/ou demo jogável.
- III. Segmento de mercado de vídeo por demanda: desenvolvimento de projeto de obra seriada, com proposta de realização de material promocional audiovisual e/ou demo jogável.

3.2 REGRAS GERAIS

3.2.1 O investimento no desenvolvimento de projetos implica, em caráter irrevogável, que os direitos autorais patrimoniais sobre marca, formato e todos os elementos relacionados ao seu desenvolvimento pertencem a agentes econômicos brasileiros independentes e/ou seus autores, desde que brasileiros. A obra audiovisual resultante do projeto deverá atender às condições de obra brasileira de produção independente, conforme disposições do Regulamento Geral do PRODAV.

3.2.2 A proponente que não tiver sua proposta selecionada poderá reapresentá-la em futuras edições das linhas de desenvolvimento do FSA.

3.2.3 Caso haja projeto específico de desenvolvimento aprovado na ANCINE para captação de recursos via leis de incentivo fiscais da mesma obra apresentada para desenvolvimento nesta chamada pública, a proponente deverá cancelar o saldo a captar ou o projeto na lei de incentivo no momento da contratação do investimento, caso a proposta seja selecionada nesta chamada pública.

3.2.4 Caso a obra a ser desenvolvida já esteja aprovada na ANCINE para captação de recursos via leis de incentivo fiscais para a produção da obra, os orçamentos de desenvolvimento serão considerados de forma associada, de maneira que não haja



superposição de custos. A proponente deverá informar a existência de projeto de produção da obra aprovado para captação de recursos incentivados no momento da inscrição da proposta.

3.2.5 No caso de propostas contemplando o desenvolvimento de projetos que incluam a realização de material promocional audiovisual apresentado por empresa proponente que não possui, em seu instrumento de constituição, a atividade econômica de produção audiovisual, a proponente deverá apresentar, até o momento da prestação de contas, contrato de prestação de serviços celebrado com empresa produtora brasileira independente registrada na ANCINE que possua a atividade econômica de produção audiovisual em seu instrumento de constituição.

3.2.6 No caso de propostas contemplando o desenvolvimento de projetos que incluam a produção de demo jogável para o segmento de mercado de jogos eletrônicos, a proponente deverá apresentar, até o momento da prestação de contas, contrato de prestação de serviços celebrado com empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, que não apresente relação de controle com agregador de serviços de jogos eletrônicos ou provedor deste serviço ao consumidor final, desde que se trate de um projeto de desenvolvimento derivado de um mesmo conceito de universo.

3.2.7 A empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos que não apresente relação de controle com agregador de serviços de jogos eletrônicos, ou provedor deste serviço ao consumidor final, poderá deter percentual dos direitos autorais patrimoniais do demo jogável, a ser definido em livre negociação entre as partes.

3.2.8 No caso de propostas que incluam a realização de episódio piloto, a cópia final da obra audiovisual deverá respeitar um dos seguintes suportes e sistemas: finalização em fita magnética suporte BETA, sistema digital, NTSC; ou finalização em fita magnética, sistema digital de alta definição e atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

3.2.9 No caso de propostas que incluam a realização de material promocional audiovisual ou demo jogável, a proponente deverá atender à previsão do Manual de Identidade Visual do BRDE e da Instrução Normativa ANCINE nº 85/2009 Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à Logomarca.

3.2.10 A cópia do demo jogável deverá ser entregue em (um ou múltiplos) DVD ou CD.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

4.1 LIMITE DE PROPOSTAS

O limite de propostas por proponente ou grupo econômico é de 02 (duas) propostas de desenvolvimento contendo um projeto cada.

4.2 LIMITES DE INVESTIMENTO

4.2.1 O investimento do FSA em cada proposta está limitado aos valores definidos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO
Obra seriada de animação ou ficção	Título	R\$ 150.000,00



Obra seriada de documentário e formato	Título	R\$	70.000,00
Obra não-seriada de longa-metragem	Título	R\$	100.000,00

4.2.2 O investimento do FSA em cada proposta de desenvolvimento deverá integralizar 100% (cem por cento) dos itens financiáveis do projeto, respeitado o limite de investimento previsto no item 4.2.1 deste edital.

4.2.3 O valor estabelecido para a remuneração de cessão de direitos autorais relativos ao desenvolvimento do projeto, no caso de adaptação de obra intelectual pré-existente, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento.

4.2.4 O valor estabelecido para a remuneração dos roteiristas deve ser equivalente a no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor do investimento.

4.2.5 No caso de propostas que contemplem obra de animação, a remuneração dos artistas gráficos poderá ser contabilizada para fins de cumprimento do mínimo estabelecido no item anterior.

4.2.6 É permitido que a proposta preveja no orçamento apresentado a realização de material promocional audiovisual e demo jogável, obedecendo aos seguintes limites:

AÇÃO FINANCIADA	UNIDADE	VALOR MÁXIMO
Episódio-piloto de obra seriada de ficção	Minuto	R\$ 10.000,00
Episódio-piloto de obra seriada de animação	Minuto	R\$ 15.000,00
Episódio-piloto de obra seriada documental e formato	Minuto	R\$ 5.000,00
<i>Webisódios ou outros formatos</i>	Minuto	R\$ 6.000,00

4.3 ITENS FINANCIÁVEIS

4.3.1 São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à aquisição de direitos e à contratação de profissionais e/ou serviços, englobando a totalidade das atividades necessárias e inerentes à realização, cumulativa ou alternativa, de pesquisa; elaboração do conceito da obra audiovisual; escritura da narrativa; montagem do universo da trama; concepção e modelagem dos personagens; desenho de cenários e *storyboard*; elaboração dos orçamentos; planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção; planejamento do desenho de produção; elaboração de materiais gráficos para comercialização dos projetos; produção de conteúdos audiovisuais promocionais; arranjos originais de criação técnica, artística e econômica; projeto; tradução; diagramação e confecção de projeto etc.

4.3.2 As propostas poderão contemplar ainda a realização de material promocional audiovisual e demo jogável nos termos do item 3.1.2 do edital.

4.3.3 Será possível realizar o remanejamento do orçamento da proposta após a fase de contratação, respeitados os limites estabelecidos no item 4.2 deste edital.

4.3.4 São considerados itens não financiáveis: taxas de gerenciamento, despesas de agenciamento, colocação e coordenação e despesas gerais de custeio da empresa proponente, dentre outros não relacionados no item 4.3.1.

5. DA INSCRIÇÃO



5.1 INSCRIÇÃO ELETRÔNICA E FÍSICA

5.1.1 A proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet www.brde.com.br/fsa, apresentando os documentos, em forma e quantidade, previstos no **ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** do edital.

5.1.2 É responsabilidade da proponente garantir a integridade dos documentos carregados no sistema no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

5.1.3 É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas ao sistema.

5.1.4 Na hipótese de discordância e/ou incompatibilidade entre as informações apresentadas no sistema de inscrição do FSA e aquelas contidas no formulário de inscrição impresso, valerá esta última.

5.1.5 Os formulários de inscrição impressos dos projetos não selecionados serão descartados após 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado final desta Chamada Pública no Diário Oficial da União, ficando à disposição para retirada por parte da proponente até o fim desse prazo.

5.2 PRAZOS DE INSCRIÇÃO

5.2.1 O período de inscrição de propostas para esta Chamada Pública inicia-se em **23/12/2015** e encerra-se em **28/03/2016**.

5.2.2 O formulário eletrônico deverá ter seu preenchimento finalizado e carregado no sistema do BRDE até às 18hs (dezoito horas) da data de encerramento das inscrições de projetos, conforme indicado no item acima.

5.2.3 O prazo final para a postagem do formulário de inscrição ou entrega por portador é até o 1º (primeiro) dia útil após a data de encerramento das inscrições de projetos. Documentos encaminhados fora do prazo não serão aceitos.

5.3 INFORMAÇÕES DO PROJETO

5.3.1 A proponente assumirá inteira responsabilidade pela integridade da documentação enviada pelo correio ou portador, cujos itens deverão conter obrigatoriamente o mesmo teor das informações enviadas por meio da inscrição eletrônica.

5.3.2 É responsabilidade dos proponentes assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores PC e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows XP, e computadores e notebooks MAC, bem como proteger a integridade física de CDs e DVDs, por meio de seu acondicionamento em embalagens adequadas.

5.3.3 A impossibilidade de abertura das mídias eletrônicas ou dos arquivos nelas contidos poderá causar a inabilitação da proposta ou impactar na sua avaliação.

5.4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

O BRDE e a ANCINE poderão solicitar a qualquer tempo documentos e informações que considerem necessários para a avaliação dos projetos.

5.5 CRONOGRAMA



O cronograma para as etapas estabelecidas nesta Chamada Pública será divulgado no sítio eletrônico do BRDE, sendo o mesmo passível de alterações posteriores, tempestivamente divulgadas.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 ABERTURA PÚBLICA

A abertura das propostas será realizada em sessão pública em hora, dia e local a serem definidos pelo BRDE e publicados em seu sítio eletrônico.

6.2 HABILITAÇÃO

6.2.1 A etapa de habilitação, de caráter exclusivamente eliminatório, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições desta Chamada Pública.

6.2.2 São condições de habilitação nesta Chamada Pública:

- a) Apresentar a documentação de inscrição, nas condições, quantidades e formas previstas no **ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** deste edital;
- b) Estar, até o fim do prazo de inscrição, classificada como agente econômico brasileiro independente pela ANCINE, com registro regular, nos termos do item 2.1.1 do edital.
- c) Prestar declaração de pertencimento ou não a Grupo econômico através do sistema de inscrições (declaração feita quando da inscrição do projeto nesta Chamada Pública).
- d) Prestar declaração de relação de parentesco, através do sistema de inscrições (declaração feita quando da inscrição do projeto nesta Chamada Pública).
- e) Observar as regras contidas no item 4.2 do edital.

6.2.3 Para fins da habilitação, será exigida a compatibilidade entre o currículo e contrato, pré-contrato ou termo de compromisso de pelo menos um dos profissionais da equipe da proposta.

6.3 RESULTADO DA HABILITAÇÃO E RECURSO

6.3.1 Após o exame das condições de Habilitação, o BRDE publicará a lista preliminar de projetos habilitados e inabilitados, com a justificativa de sua inabilitação.

6.3.2 Caberá recurso da decisão de habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do Sistema de Inscrições do FSA.

6.3.3 O resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado pelo BRDE juntamente com a lista definitiva de projetos habilitados.

6.3.4 Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão consideradas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.

6.4 SELEÇÃO

A etapa de seleção corresponde à avaliação dos projetos habilitados e será realizada em duas fases, sendo elas:

- a) Avaliação dos projetos: primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Decisão do Investimento: segunda fase da seleção, de caráter eliminatório.

6.5 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Na primeira fase da seleção, etapa eliminatória e classificatória, cada um dos projetos habilitados será avaliado por 01 (um) analista da ANCINE.

6.5.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.5.1.1 As propostas receberão notas de 01 (um) a 05 (cinco) para cada um dos quesitos relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos:

Quesitos		Peso
1	Potencial criativo a partir do conceito de cada Proposta Audiovisual Integrante (obra seriada, formato de obra seriada, obra não seriada).	25%
		1.1. Abrangência e clareza do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público-alvo / Objeto e abordagem (DOC). 1.2. Estrutura dramática e construção dos personagens / Roteiro de Pesquisa e Sugestão de Estrutura (DOC).
2	Qualificação técnica dos profissionais contratados, ou a serem contratados, relacionando a Proposta Audiovisual ao histórico de projetos de obras e formatos de obra audiovisual desenvolvidos.	35%
3	Histórico de projetos desenvolvidos e produzidos pela empresa produtora brasileira independente proponente.	10%

6.5.2 COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

6.5.2.1 Para a comprovação de informação quanto aos profissionais integrantes da proposta de desenvolvimento será necessária a apresentação de contrato de prestação de serviços ou de termo de compromisso, que atestem a participação dos profissionais no projeto. O termo de compromisso deverá identificar o nome do profissional, número de CPF, a função que desempenhará no projeto e estar assinado pelo profissional e datado.

6.5.2.2 Será dispensada a apresentação de contrato de prestação de serviços ou do termo de compromisso para os profissionais que possuam vínculo empregatício ou sejam sócios da empresa proponente. O vínculo empregatício deverá ser comprovado através da carteira de trabalho (CTPS) e a vinculação ao quadro societário através de contrato ou estatuto social.

6.5.2.3 Caso tenham sido apresentados termos de compromisso no momento da inscrição, o contrato de prestação de serviços deverá ser apresentado para a contratação junto ao BRDE.

6.5.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



6.5.3.1 As propostas que não obtiverem a nota mínima equivalente a 2,5 (dois pontos vírgula cinco) serão desclassificadas.

6.5.3.2 A nota geral da proposta utilizada para a análise comparativa com os demais concorrentes será a soma da nota atribuída aos quesitos, ponderadas pelos pesos respectivos, conforme tabelas do item 6.5.1.1 do edital.

6.5.3.3 Serão classificadas para a segunda fase de seleção as 140 (cento e quarenta) propostas mais bem classificadas, respeitados os seguintes critérios:

- a) No mínimo 30% das propostas classificadas devem ser de empresas sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste; e
- b) No mínimo 10% das propostas classificadas devem ser de empresas sediadas na região Sul, do Estado do Espírito Santo ou do Estado de Minas Gerais.

6.5.3.4 Caso o valor das propostas definidas na alínea 'a' do item 6.5.3.3 não atinjam, no mínimo, o valor equivalente a 30% do valor de todas as propostas classificadas para a segunda fase de seleção, serão convocadas propostas de produtoras independentes localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste até atingir o valor equivalente, desde que tenham obtido a nota mínima exigida no item 6.5.3.1 do edital.

6.5.3.5 Caso o valor das propostas definidas na alínea 'b' do item 6.5.3.3 não atinjam, no mínimo, o valor equivalente a 10% do valor de todas as propostas classificadas para a segunda fase de seleção, serão convocadas propostas de produtoras independentes localizadas na região Sul, do Estado do Espírito Santo ou do Estado de Minas Gerais até atingir o valor equivalente, desde que tenham obtido a nota mínima exigida no item 6.5.3.1 do edital. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

6.5.3.6 A fim de se perfazer o quantitativo que siga estes critérios poderão ser acrescentadas à lista definitiva as propostas das regiões acima especificadas que forem necessárias, sempre seguindo a ordem de classificação.

6.5.3.7 Em caso de ausência de demanda para fins de aplicação das regras definidas no item anterior, a ANCINE encaminhará a lista definitiva de propostas indicadas para a avaliação da Comissão de Seleção considerando a ordem de classificação das propostas habilitadas.

6.5.4 NOTAS, RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E RECURSOS

6.5.4.1 Após a conclusão da avaliação, a ANCINE disponibilizará no sistema de inscrições, a cada proponente, as notas dos respectivos projetos e relatórios de análise. O BRDE publicará a lista preliminar dos projetos classificados para a segunda fase da seleção.

6.5.4.2 Caberá recurso da decisão da primeira fase da seleção no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do Sistema de Inscrições do FSA.

6.5.4.3 O resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado pelo BRDE juntamente com a lista definitiva de projetos classificados para a segunda fase da seleção desta Chamada Pública.

6.5.4.4 Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão considerados aqueles documentos contidos no ato de inscrição.



6.5.4.5 Após a divulgação da lista definitiva de projetos classificados para a segunda fase da seleção, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias para atualizar o formulário de inscrição do projeto no sistema.

6.5.4.6 Caso haja inclusão de projetos na lista de indicados para a segunda fase da seleção em virtude do provimento de recursos, os mesmos serão incorporados à lista definitiva, sem resultar na desclassificação dos projetos que constavam na lista preliminar.

6.6 DECISÃO DE INVESTIMENTO

6.6.1 A decisão de investimento será tomada por uma Comissão de Seleção de 05 (cinco) membros, composta por 02 (dois) representantes da ANCINE e 03 (três) profissionais independentes, com notório saber e experiência no mercado audiovisual.

6.6.2 Serão designados ainda 02 (dois) membros da ANCINE, na condição de suplentes da Comissão de Seleção, para a eventualidade de algum dos 05 (cinco) membros titulares não poderem vir a desempenhar suas tarefas.

6.6.3 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, requisitar das proponentes novas informações ou documentos que entender necessários para embasar sua avaliação.

6.6.4 A Comissão de Seleção avaliará as propostas indicadas pela ANCINE sem vincular-se às notas atribuídas anteriormente.

6.6.5 A Comissão de Seleção terá discricionariedade para propor e definir o valor do investimento para cada proposta, considerando os critérios dispostos no item 6.5.1.1 do edital, e ainda os seguintes fatores:

- a) A composição dos projetos, relacionando os recursos pleiteados e a distribuição de valores entre as propostas;
- b) A distribuição de recursos entre projetos de diferentes tipologias (obras seriadas ou não seriadas de ficção, animação ou documentário, ou formato de obra seriada); e
- c) A distribuição de recursos conforme os critérios de regionalização previstos no item 1.2.1 do edital.

6.6.6 Em caso de ausência de demanda para fins de aplicação dos critérios de regionalização referidos no item anterior, a Comissão de Seleção poderá decidir a realocação de recursos entre propostas das demais regiões.

6.6.7 Não cabe recurso da decisão da Comissão de Seleção.

6.7 RESULTADO FINAL

Após a proposição final da Comissão de Seleção, o resultado será publicado pelo BRDE em seu sítio eletrônico na internet e no Diário Oficial da União.

7. CONTRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

7.1 CONTRATO DE INVESTIMENTO

Para cada projeto será assinado contrato entre a empresa proponente e o BRDE, contendo as condições estipuladas no **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO** do edital,



tendo como objeto o investimento no desenvolvimento do projeto de obra audiovisual e/ou formato de obra audiovisual e, eventualmente, de realização de material promocional audiovisual e demo jogável.

7.2 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

7.2.1 A proponente deverá apresentar os documentos relacionados no **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** do edital.

7.2.2 A proponente deverá estar, ainda, adimplente perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

7.2.3 Para a contratação do investimento, será exigido o remanejamento das fontes dos recursos na ANCINE, caso o projeto que esteja aprovado para captação de recursos incentivados federais, prevendo o valor recebido a título de investimento do FSA.

7.3 RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE

A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra audiovisual resultante do projeto desenvolvido, conforme estipulado no **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO** desta Chamada Pública.

7.4 PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

7.4.1 O prazo para comprovação pela proponente do cumprimento de todas as condições necessárias à contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da decisão final sobre o projeto no Diário Oficial da União. A não apresentação da totalidade dos documentos e solicitação de remanejamento de fontes, caso necessário, no prazo estipulado acarretará a perda do direito à contratação. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

7.4.2 Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, o contrato será cancelado e a proposta será arquivada. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

7.4.3 As diligências enviadas ao proponente durante o processo de contratação deverão ser respondidas pelo sistema do FSA dentro do prazo máximo de 30 dias, contados da data de inclusão da diligência no sistema, sob pena de perda do direito à contratação e arquivamento da proposta. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

8. DA EXECUÇÃO

8.1 PRAZO DE CONCLUSÃO

8.1.1 O prazo para conclusão do projeto de desenvolvimento será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de desembolso dos recursos, devendo a proponente apresentar a documentação estabelecida no **ANEXO IX – PROJETO DESENVOLVIDO** do edital, de acordo com a tipologia do projeto.



8.2 DA ALTERAÇÃO NA PROPOSTA

8.2.1 A alteração do(s) roteirista(s) deverá ser previamente informada à ANCINE, mediante formulário disponibilizado pelo **ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA** deste edital, que realizará a análise da modificação tendo como base os termos em que a proposta foi originalmente selecionada, decidindo em até 30 (trinta) dias.

8.2.2 A exclusão de itens opcionais (material promocional audiovisual ou demo jogável) deverá ser informada à ANCINE até 30 (trinta) dias antes da conclusão do projeto, mediante formulário disponibilizado pelo **ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA** deste edital.

8.2.3 O não atendimento ao disposto nos itens 8.1.2 e 8.1.3 deste edital poderá acarretar sanções previstas na minuta de contrato.

8.3 RETORNO DO INVESTIMENTO

8.3.1 O retorno dos valores investidos pelo FSA será exercido de duas maneiras, alternativamente:

- a) Caso a proponente produza obra a partir do projeto desenvolvido ou mantenha participação na receita da obra realizada por terceiro a partir do projeto desenvolvido: o retorno dar-se-á sobre os valores decorrentes da comercialização da obra audiovisual resultante do projeto desenvolvido nos termos desta Chamada Pública, seus elementos, marcas e imagens, desde que a obra seja lançada comercialmente até 05 (cinco) anos após a Data de Conclusão do Projeto de desenvolvimento. A participação do FSA será equivalente a uma alíquota fixa de 3% (três por cento) sobre a Receita Líquida do Produtor – RLP e 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre outras receitas conforme definido na minuta de contrato disposta no **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO** desta Chamada Pública.
- b) Caso a proponente ceda ou licencie os direitos sobre o projeto desenvolvido, sem que mantenha participação sobre receita da obra o retorno dar-se-á sobre as receitas decorrentes da cessão e/ou licenciamento do projeto desenvolvido por 05 (cinco) anos após a Data de Conclusão do Projeto de desenvolvimento. A participação do FSA será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de cada transação.

8.3.2 Na situação descrita no item “b”, o valor do retorno ao FSA deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor investido pelo Fundo em cada projeto. Se ao término do prazo de retorno financeiro não tiver sido recuperado o valor mínimo, a proponente deverá custear com recursos próprios a diferença. A proponente deve apresentar o contrato de cessão ou licenciamento dos direitos de produção em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

8.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.4.1 A proponente do projeto selecionado deverá apresentar, ao BRDE, até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à Data de Conclusão do Projeto de desenvolvimento, o conjunto de documentos e materiais que indiquem a correta e regular aplicação dos recursos no cumprimento do projeto, conforme definido no **ANEXO IX – PROJETO DESENVOLVIDO** do edital. Entende-se como Data de Conclusão do projeto a data de entrega da documentação



que comprova a entrega dos resultados produzidos conforme o item 8.1.1. (*Redação dada pela Retificação nº 01 do edital*)

8.4.2 A prestação de contas será analisada pelo BRDE de acordo com as normas específicas ao FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

8.4.3 Apenas serão admitidas despesas realizadas a partir de conclusão da inscrição do projeto no sistema do FSA nesta Chamada Pública.

8.4.4 Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.

8.4.5 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise.

8.4.6 As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

8.5 COMPROMISSO DE RESULTADO

8.5.1 Para celebrar um quarto contrato pela Linha de Desenvolvimento, a empresa proponente ou grupo econômico terá que comprovar a viabilização da produção de pelo menos um terço dos projetos que receberam aportes do FSA para desenvolvimento.

8.5.2 A fim de comprovar a viabilização da produção a proponente deve demonstrar alternativamente:

- a) Na existência de projeto de produção com recursos incentivados aprovado pela ANCINE, que este tenha os requisitos que tornem a proponente apta a solicitar a Análise Complementar, nos termos do art. 36-B da IN nº 22/2003 da ANCINE.
- b) Na ausência de projeto de produção com recursos incentivados aprovado pela ANCINE, que há garantia de financiamento de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do orçamento de produção apresentado, mediante:
 - i. Contratos de patrocínio celebrados entre a proponente e empresas estatais, multinacionais ou sociedades por ações;
 - ii. Contratos de coprodução internacionais;
 - iii. Os valores dos aportes de prêmios e acordos internacionais, desde que devidamente comprovados;
 - iv. Recursos decorrentes de mecanismos de incentivos estaduais ou municipais, mediante a apresentação de documentos oficiais que comprovem a origem do recurso e o vínculo com o projeto;
 - v. Os contratos de patrocínio decorrentes de editais públicos federais, estaduais ou municipais;
 - vi. Recursos próprios ou de terceiros, desde que não sejam recursos públicos, não passíveis de reembolso com recursos incentivados em qualquer eventualidade.

8.5.3 Recursos de terceiros devem ser comprovados com apresentação do respectivo contrato.

- a) A realização, ao menos parcial, das etapas de filmagem, nos seguintes termos:



- i. No caso de obra seriada, entrega de material audiovisual além dos eventuais materiais promocionais, bem como de plano de exibição e/ou comercialização.
- ii. No caso de obra não seriada de longa-metragem, entrega de material audiovisual, bem como as respectivas ordens do dia e plano de filmagem completo.

8.5.4 Em ambos os casos, o material audiovisual entregue deve indicar que o produto final será realizado de acordo com os parâmetros técnicos especificados no projeto desenvolvido.

8.5.5 Caso a empresa proponente, em diferentes edições do FSA, venha a celebrar contratos de apoio financeiro para desenvolvimento de projetos relativos a qualquer Linha de desenvolvimento além da Linha de Desenvolvimento, com diferentes critérios de compromisso de resultados, deverão ser aplicadas as regras mais flexíveis.

8.6 SANÇÕES

8.6.1 A omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de pertencimento a grupo econômico para dissimular descumprimento à vedação constante do item 2.2.1 da Chamada Pública e de relação de parentesco para dissimular descumprimento à vedação constante do item 2.2.5, implicará arquivamento da proposta ou, no caso de proposta contratada, vencimento antecipado do contrato de investimento, além da suspensão da proponente, em ambos os casos, de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do FSA pelo prazo de 03 (três) anos.

8.6.2 As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas no **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO** do edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 DECISÕES DO BRDE

As decisões finais proferidas pelo BRDE são terminativas.

9.2 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A eventual revogação desta Chamada Pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção desta Chamada Pública serão analisados pela Secretaria Executiva do FSA, e encaminhados ao BRDE para execução.

10. ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL



ANEXO IV – FORMULÁRIO DA PROPOSTA AUDIOVISUAL

ANEXO V – CURRÍCULO DA PROPONENTE

ANEXO VI – CURRÍCULO(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) A SER(EM) CONTRATADO(S)

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IX – PROJETO DESENVOLVIDO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrição nesta Chamada Pública, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Documentação Física:

1.1. A proponente deverá encaminhar 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado contendo:

- a) 02 (duas) vias do Relatório de Inscrição Eletrônica impresso e assinado pelo representante legal da proponente.

1.2. O envelope contendo os documentos relacionados ao item 1.1 acima deverá enviado em envelope lacrado, entregue por portador ou por serviço de encomenda registrada (que permita o rastreamento) contendo no seu exterior:

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV 05/2015
(razão social da proponente) / (título do projeto)
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
BRDE - Representação no Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, nº 181, sala 3504 – Centro
CEP: 20.040-007 - Rio de Janeiro – RJ

1.3. O prazo final para a postagem do formulário de inscrição ou entrega por portador é até o 1º (primeiro) dia útil após a data de encerramento das inscrições de projetos. Documentos encaminhados fora do prazo não serão aceitos.

2. Documentação Eletrônica:

2.1. A proponente deverá anexar ao Sistema do FSA na página do BRDE a documentação e materiais da proposta de desenvolvimento arrolados abaixo.

- a) Formulário de Proposta Audiovisual contemplando 01 (um) projeto a ser desenvolvido no período de 18 meses, conforme modelo contido no **ANEXO IV – FORMULÁRIO DA PROPOSTA AUDIOVISUAL** do edital;
- b) Termo de compromisso informando que a Proposta Audiovisual é original ou apresentação de contrato de cessão ou opção de direitos de criação intelectual pré-existente, quando for o caso;
- c) Declaração de existência de contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda), quando houver;
- d) Declaração de existência de investimentos, patrocínio, doações, prêmios e outras formas de aporte para o desenvolvimento do projeto, quando houver, em atendimento ao modelo pré-definido disponível no sítio do BRDE;



- e) Formulário de Currículo dos profissionais a serem contratados para o desenvolvimento do projeto, enfatizando em cada caso as funções a serem desempenhadas e o seu histórico de projetos de obras e formatos de obras audiovisuais desenvolvidos, com clipping desses trabalhos;
- f) Contratos, termos de compromisso dos profissionais acima; ou documentos de vínculo empregatício (Carteira de trabalho contendo a folha de identificação em que consta a fotografia; a folha da qualificação e dados pessoais; a folha do contrato de trabalho celebrado com a licitante; e folhas das últimas anotações);
- g) Formulário de Currículo da empresa proponente;
- h) Formulário de Currículo da empresa produtora brasileira independente prestadora de serviço contendo histórico de obras produzidas, para o caso de desenvolvimento de materiais promocionais audiovisuais, quando a empresa proponente não apresenta, em seu instrumento de constituição, a atividade econômica de produção audiovisual, conforme item 3.2.5 do edital;
- i) Currículo da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos contendo histórico de jogos eletrônicos desenvolvidos e licenciados, quando for o caso.



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação nesta Chamada Pública, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Documentação Física:

1.1. As proponentes contempladas nesta Chamada Pública deverão entregar os seguintes documentos para a contratação do investimento:

- a) Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa junto ao CADIN – da proponente e da(s) interveniente(s);
- b) Declaração sobre condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da proponente e da interveniente;
- c) Formulário de Atualização da Proposta, conforme **ANEXO VII** do edital;
- d) Formulário de Solicitação de Alteração da Proposta, caso haja, conforme **ANEXO VIII** do edital.

1.2. Os documentos descritos no item 1.1 acima deverão ser enviados para o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, no seguinte endereço:

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
Rua Uruguai, 155 – 8º andar– Centro
CEP: 90.010-140 – Porto Alegre – RS

2. Documentação Eletrônica:

2.1. Os seguintes documentos também deverão ser anexados ao Sistema BRDE/FSA pelo proponente para a contratação do investimento:

- a) Ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial;
- b) Formulário de Atualização da Proposta, conforme **ANEXO VII** do edital;
- c) Formulário de Solicitação de Alteração da Proposta, caso haja, conforme **ANEXO VIII** do edital.
- d) Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda), quando houver;
- e) Contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para o desenvolvimento do projeto, quando houver;
- f) Contratos definitivos com os profissionais participantes do desenvolvimento da proposta, caso não tenha sido apresentado na inscrição.



2.2. No ato da contratação, será verificada a regularidade da proponente com relação às obrigações previstas 7.2.2 do edital.



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL

A apresentação da proposta audiovisual deverá, obrigatoriamente, utilizar os formulários disponíveis no sítio eletrônico do BRDE. Não serão aceitas informações em outra formatação, com exceção da “arte conceitual” para projeto de animação, que poderá ser anexado ao sistema em arquivo separado.

O preenchimento dos campos pré-definidos é discricionário e deve observar as características particulares de cada projeto, não sendo obrigatório o preenchimento total do formulário, mas apenas dos itens aplicáveis ao projeto em questão.

A Proposta Audiovisual consiste no conjunto de informações a serem apresentadas previamente ao desenvolvimento do projeto, a partir da seguinte tipologia:

I. Obra Seriada de Ficção

- a) Conceito da série (tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo-base e conflito central, descrição do universo e suas leis, previsão de arco e de final da temporada, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios, referências);
- b) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais, etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- c) Visão de comunicabilidade (logline, público-alvo - espectadores, janelas, segmento, canais, horário, etc.);
- d) Personagens (descrição dos personagens principais, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, e a apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, assim como seus conflitos e motivações);
- e) Sinopse dos cinco primeiros episódios ou da totalidade da temporada, no caso de temporadas com menos de cinco episódios;
- f) Argumento do primeiro episódio (apresentação do enredo do episódio destacando os grandes blocos narrativos, o jogo de pontos de vista, estratégias de identificação e distanciamento em relação aos personagens, eventuais intervenções não dramáticas e sua relação com a trama, variações de tom, diálogos com traços típicos de gênero etc. – entre 3 e 10 páginas);
- g) Proposta de demo jogável derivado do conceito da série (quando houver).

II. Obra Seriada de Documentário



- a) objeto e abordagem (descrição do objeto principal, premissa e abordagem geral do tema, estilo documental, referências, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios);
- b) concepção audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais, etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- c) visão de comunicabilidade (logline, público-alvo - espectadores, janelas, segmento, canais, horário, etc.);
- d) roteiro de pesquisa com descrição de ações e etapas a serem desenvolvidas;
- e) sinopse dos cinco primeiros episódios ou da totalidade da temporada, no caso de temporadas com menos de cinco episódios;
- f) sugestão de estrutura para o primeiro episódio;
- g) proposta de demo jogável derivado do conceito da série (quando houver).

III. Obra Seriada de Animação

- a) conceito da série (tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo-base e conflito central, descrição do universo e suas leis, previsão de arco e de final da temporada, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios, referências);
- b) concepção visual e arte conceitual (descrição do estilo de direção de arte e apresentação de 5 desenhos de personagens e cenários e/ou storyboard de umas das cenas do primeiro episódio);
- c) visão de comunicabilidade (logline, público-alvo - espectadores, janelas, segmento, canais, horário, etc.);
- d) personagens (descrição dos personagens principais, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, e a apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, assim como seus conflitos e motivações, revelando o que é possível e impossível a eles);
- e) sinopse dos cinco primeiros episódios ou da totalidade da temporada, no caso de temporadas com menos de cinco episódios;
- f) argumento do primeiro episódio (apresentação do enredo do episódio destacando os grandes blocos narrativos, o jogo de pontos de vista, estratégias de identificação e distanciamento em relação aos personagens, eventuais intervenções não dramáticas e sua relação com a trama, variações de tom, diálogos com traços típicos de gênero, etc. – entre 3 e 10 páginas);
- g) proposta de demo jogável derivado do conceito da série (quando houver).



IV. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção

- a) conceito (tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo base completo com previsão do desfecho, descrição do universo e suas leis, duração estimada, referências);
- b) concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais, etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- c) visão de comunicabilidade (logline, público-alvo - espectadores, circuito exibidor);
- d) personagens (descrição dos personagens principais, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, e a apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, assim como seus conflitos e motivações);
- e) argumento (apresentação do enredo destacando os grandes blocos narrativos, o jogo de pontos de vista, estratégias de identificação e distanciamento em relação aos personagens, eventuais intervenções não-dramáticas e sua relação com a trama, variações de tom, diálogos com traços típicos de gênero, etc. – entre 3 e 10 páginas);
- f) proposta de demo jogável derivado do conceito de formato (quando houver);

V. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Animação

- a) conceito (tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredobase completo com previsão do desfecho, descrição do universo e suas leis, duração estimada, referências);
- b) concepção visual e arte conceitual (descrição do estilo de direção de arte, e apresentação de 5 desenhos de personagens e cenários e/ou de storyboard de uma das cenas);
- c) visão de comunicabilidade (logline, público-alvo - espectadores, circuito exibidor);
- d) personagens (descrição dos personagens principais, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, e a apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, assim como seus conflitos e motivações, revelando o que é possível e impossível a eles);
- e) argumento (apresentação do enredo destacando os grandes blocos narrativos, o jogo de pontos de vista, estratégias de identificação e distanciamento em relação aos personagens, eventuais intervenções não-dramáticas e sua relação com a trama, variações de tom, diálogos com traços típicos de gênero etc – entre 3 e 10 páginas);
- f) proposta de demo jogável derivado do conceito de formato (quando houver).



VI. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Documentário

- a) objeto e abordagem (descrição do objeto principal, premissa e abordagem geral do tema, estilo documental, referências, duração estimada);
- b) concepção audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- c) visão de comunicabilidade (logline, público-alvo-espectadores, janelas, segmento, canais, horário etc.
- d) roteiro de pesquisa com descrição de ações e etapas a serem desenvolvidas;
- e) sinopse e sugestão de estrutura;
- f) proposta de demo jogável derivado do conceito de formato (quando houver).

VII. Formato de obra audiovisual

- a) conceito do formato (premissa e abordagem geral do tema, tom, dinâmicas pré-determinadas de interação dos personagens reais participantes, direção de arte e público alvo);
- b) personagens reais (espectro de seleção dos personagens reais participantes e indicação do perfil do apresentador, se for o caso);
- c) arranjos originais de criação técnica, artística e econômica (estratégia de colocação de marca, produto ou serviço e cartas de intenção de parceiros);
- d) visão de comunicabilidade (logline, público-alvo - espectadores, janelas, segmento, canais, horário, etc.);
- e) sinopses da totalidade de episódios;
- f) proposta de demo jogável derivado do conceito de formato (quando houver).



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA AUDIOVISUAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. Título da Proposta:
[]
2. Proponente (Razão Social):
[]
3. Número da inscrição:
[]

DADOS DO PROJETO

4. Obra

(escolha uma das opções de 'A' a 'F', e preencha de acordo com a tipologia desejada):

A. Obra Seriada de ficção (Título)

A.1 – Conceito da série:

- a) Tema de fundo e premissa: []
- b) Enredo-base e conflito central, com tom e gênero dramático pretendidos: []
- c) Esboço de arco dramático, com previsão de número de episódios e sua duração, e final de temporada (se for o caso): []

A.2 – Concepção de linguagem audiovisual:

- a) Conceito e aspectos estéticos relevantes à narrativa: []
- b) Aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais relevantes à linguagem (se for o caso): []

A.3 – Visão de comunicabilidade:

- a) Motivação/justificativa: []
- b) Definição e formas de diálogo com público-alvo (espectadores, janelas, segmentos, canais, etc): []
- c) Logline e/ou storyline: []



A.4 – Personagens:

- a) Descrição dos personagens principais (perfil psicológico, motivações, conflitos e relações entre si): []

A.5 – Sinopses:

- a) Primeiro episódio: []
b) Segundo episódio: []
c) Terceiro episódio: []
d) Quarto episódio (se for o caso): []
e) Quinto episódio (se for o caso): []

A.6 – Argumento do primeiro episódio: []

A.7 – Proposta de demo jogável (quando houver): []

[]

B. Obra Seriada de documentário (Título)

B.1 – Objeto e abordagem:

- a) Descrição do objeto principal e da premissa: []
b) Definição do tema e modo de abordagem, com previsão de número de episódios e de sua duração: []
c) Estilo documental (e referências, se for o caso): []

B.2 – Concepção de linguagem audiovisual:

- a) Conceito e aspectos estéticos relevantes à narrativa: []
b) Aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais relevantes à linguagem (se for o caso): []

B.3 – Visão de comunicabilidade:

- a) Motivação/justificativa: []



b) Definição e formas de diálogo com público-alvo (espectadores, janelas, segmentos, canais, etc): []

c) Logline e/ou storyline: []

B.4 – Roteiro de pesquisa:

a) Pesquisa prévia e descrição das ações e etapas a serem desenvolvidas:
[]

B.5 – Sinopses:

- a) Primeiro episódio: []
- b) Segundo episódio: []
- c) Terceiro episódio: []
- d) Quarto episódio (se for o caso): []
- e) Quinto episódio (se for o caso): []

B.6 – Sugestão de estrutura para o primeiro episódio: []

B.7 – Proposta de demo jogável (quando houver): []

C. Obra Seriada de Animação (Título)

C.1 - Conceito da série:

- a) Tema de fundo e premissa: []
- b) Enredo-base e conflito central, com tom e gênero dramático pretendidos: []
- c) Esboço de arco dramático, com previsão de número de episódios e sua duração, e final de temporada (se for o caso): []

C.2 – Concepção de visual e arte conceitual:

- a) Conceito e aspectos estéticos (direção de arte): []
- b) Aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais relevantes à linguagem (se for o caso): []



- c) Ilustrações e arte conceitual: [devem ser enviadas em arquivo separado, em campo específico da página de documentos do projeto]

C.3 – Visão de comunicabilidade:

- a) Motivação/justificativa: []
b) Definição e formas de diálogo com público-alvo (espectadores, janelas, segmentos, canais, etc): []
c) Logline e/ou storyline: []

C.4 – Personagens:

- a) Descrição dos personagens principais (perfil psicológico, motivações, conflitos e relações entre si): []

C.5 – Sinopses:

- a) Primeiro episódio: []
b) Segundo episódio: []
c) Terceiro episódio: []
d) Quarto episódio (se for o caso): []
e) Quinto episódio (se for o caso): []

C.6 – Argumento do primeiro episódio: []

C.7 – Proposta de demo jogável (quando houver): []

D. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção (Título) []

D1 - Conceito

- a) Tema de fundo e premissa: []
b) Enredo-base e previsão de desfecho, com tom e gênero dramático pretendidos e duração estimada: []

D2 – Concepção de linguagem audiovisual

- a) Conceito e aspectos estéticos relevantes à narrativa: []



- b) Aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais relevantes à linguagem
(se for o caso): []

D3 – Visão de comunicabilidade

- a) Motivação/justificativa: []
- b) Definição e formas de diálogo com público-alvo (espectadores, janelas, segmentos, canais, etc): []
- c) Logline e/ou storyline: []

D4 – Personagens

- a) Descrição dos personagens principais (perfil psicológico, motivações, conflitos e relações entre si): []

D5 – Argumento

[]

D6 – Proposta de demo jogável (quando houver)

[]

E – Obra Não Seriada de Longa-metragem de Documentário (Título) []

E1 – Objeto e abordagem

- a) Descrição do objeto principal e da premissa: []
- b) Definição do tema e modo de abordagem, com previsão de número de episódios e de sua duração: []
- c) Estilo documental (e referências, se for o caso): []

E2 – Concepção de linguagem audiovisual

- a) Conceito e aspectos estéticos relevantes à narrativa: []
- b) Aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais relevantes à linguagem
(se for o caso): []

E3 – Visão de comunicabilidade

- a) Motivação/justificativa: []
- b) Definição e formas de diálogo com público-alvo (espectadores, janelas, segmentos, canais, etc): []
- c) Logline e/ou storyline: []

E4 – Roteiro de pesquisa



a) Pesquisa prévia e descrição das ações e etapas a serem desenvolvidas:

[]

E5 – Sugestão de estrutura para obra

[]

E7 – Proposta de demo jogável (quando houver)

[]

F – Obra Não Seriada de Longa-metragem de Animação (Título) []

F1 - Conceito

a) Tema de fundo e premissa: []

b) Enredo-base e previsão de desfecho, com tom e gênero dramático pretendidos e duração estimada: []

F2 – Concepção visual e arte conceitual

a) Conceito e aspectos estéticos (direção de arte): []

b) Aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais relevantes à linguagem (se for o caso): []

c) Ilustrações e arte conceitual: [devem ser enviadas em arquivo separado, em campo específico da página de documentos do projeto]

F3 – Visão de comunicabilidade

a) Motivação/justificativa: []

b) Definição e formas de diálogo com público-alvo (espectadores, janelas, segmentos, canais, etc): []

c) Logline e/ou storyline: []

F4 – Personagens

a) Descrição dos personagens principais (perfil psicológico, motivações, conflitos e relações entre si): []

F5 – Argumento

[]

F6 – Proposta de demo jogável (quando houver)

[]



G - Formato Audiovisual (Título) []

G1 - Conceito

- a) Premissa, tom e abordagem do tema: []
- b) Dinâmicas pré-determinadas de interação: []

G2 – Personagens reais

- a) Espectro de seleção dos participantes: []
- b) Perfil do apresentador (se for o caso): []

G2 – Arranjos originais de criação técnica, artística e econômica

- a) Direção de arte: []
- b) Estratégia de colocação de marca, produto ou serviço (se for o caso):
[]

G3 – Visão de comunicabilidade

- a) Motivação/justificativa: []
- b) Definição e formas de diálogo com público-alvo (espectadores, janelas, segmentos, canais, etc): []
- c) Logline e/ou storyline: []

G4 – Personagens

- a) Descrição dos personagens principais (perfil psicológico, motivações, conflitos e relações entre si): []

G5 – Sinopses

[]

G7 – Proposta de demo jogável (quando houver)

[]



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

ANEXO V – CURRÍCULO DA PROPONENTE

Identificação da empresa proponente

Razão Social

Nº do registro na ANCINE

Obras audiovisuais

Listar as principais obras realizadas, até o limite de 6 (seis).

Título da obra					
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)			Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)	Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)		
Função exercida (produtora, co-produtora, desenvolvedora ou prestadora de serviços - especificar)			Bilheteria/audiência (caso possua a informação)		
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)					
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)					

Título da obra					
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)			Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)	Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)		

finalizadas)					
Função exercida (produtora, co-produtora, desenvolvedora ou prestadora de serviços - especificar)			Bilheteria/ audiência (caso possua a informação)		
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)					
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)					

Título da obra					
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)			Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)	
Função exercida (produtora, co-produtora, desenvolvedora ou prestadora de serviços - especificar)			Bilheteria/ audiência (caso possua a informação)		
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)					
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)					

Título da obra					
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)			Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)	
Função exercida (produtora, co-produtora, desenvolvedora ou prestadora de serviços - especificar)			Bilheteria/ audiência (caso possua a informação)		
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos,					

especificando nome do festival, ano e categoria)	
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)	

Título da obra				
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)
Função exercida (produtora, co-produtora, desenvolvedora ou prestadora de serviços - especificar)		Bilheteria/audiência (caso possua a informação)		
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)				
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)				

Título da obra				
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)
Função exercida (produtora, co-produtora, desenvolvedora ou prestadora de serviços - especificar)		Bilheteria/audiência (caso possua a informação)		
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)				
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)				

Obras literárias ou teatrais

Listar as principais obras realizadas, até o limite de 6 (seis).

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	() obra literária () obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para obras teatrais que tenham sido publicadas)		Vendagem ou bilheteria (caso possua a informação)	
Função (produtora, co-produtora, gestora de direitos, desenvolvedora, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	() obra literária () obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para obras teatrais que tenham sido publicadas)		Vendagem ou bilheteria (caso possua a informação)	
Função (produtora, co-produtora, gestora de direitos, desenvolvedora, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	() obra literária () obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para		Vendagem ou	

obras teatrais que tenham sido publicadas)		bilheteria (caso possua a informação)	
Função (produtora, co-produtora, gestora de direitos, desenvolvedora, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	() obra literária () obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para obras teatrais que tenham sido publicadas)		Vendagem ou bilheteria (caso possua a informação)	
Função (produtora, co-produtora, gestora de direitos, desenvolvedora, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	() obra literária () obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para obras teatrais que tenham sido publicadas)		Vendagem ou bilheteria (caso possua a informação)	
Função (produtora, co-produtora, gestora de direitos, desenvolvedora, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			

Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)	
--	--

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	() obra literária () obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para obras teatrais que tenham sido publicadas)		Vendagem ou bilheteria (caso possua a informação)	
Função (produtora, co-produtora, gestora de direitos, desenvolvedora, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Outras produções

Ex: produção de festivais e cursos, outras produções artísticas. Máximo de 4 (quatro).

Título			
Tipo		Ano	
Função (produtora, co-produtora, gestão de direitos, desenvolvedora)		Público (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título			
Tipo		Ano	
Função (produtora, co-produtora, gestão de direitos, desenvolvedora)		Público (caso possua a informação)	



Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)	
--	--

Título			
Tipo		Ano	
Função (produtora, co-produtora, gestão de direitos, desenvolvedora)		Público (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título			
Tipo		Ano	
Função (produtora, co-produtora, gestão de direitos, desenvolvedora)		Público (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Não é necessário incluir *clipping*.



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015
ANEXO VI – CURRÍCULO(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) A SER(EM) CONTRATADO(S)

Identificação do membro da equipe

Nome:

Função a ser desempenhada

Obras audiovisuais

Listar as principais obras realizadas, até o limite de 8 (oito).

Título da obra				
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)
Função exercida (diretor, produtor, roteirista, diretor de fotografia, etc)			Bilheteria/audiência (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)				
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)				

Título da obra				
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)
Função exercida (diretor, produtor, roteirista,			Bilheteria/audiência	

diretor de fotografia, etc)		(caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título da obra				
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)
Função exercida (diretor, produtor, roteirista, diretor de fotografia, etc)			Bilheteria/audiência (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)				
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)				

Título da obra				
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)
Função exercida (diretor, produtor, roteirista, diretor de fotografia, etc)			Bilheteria/audiência (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)				

Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)	
---	--

Título da obra				
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)
Função exercida (diretor, produtor, roteirista, diretor de fotografia, etc)			Bilheteria/audiência (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)				
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)				

Título da obra				
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)		
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)		Duração (em minutos)
Função exercida (diretor, produtor, roteirista, diretor de fotografia, etc)			Bilheteria/audiência (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)				
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)				

Título da obra			
Tipo		Emissora (s)	

(ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		(apenas para obras veiculadas em TV)	
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)	Duração (em minutos)
Função exercida (diretor, produtor, roteirista, diretor de fotografia, etc)		Bilheteria/audiência (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título da obra			
Tipo (ficção, animação, vídeo-arte, documentário, publicitária, educacional, institucional)		Emissora (s) (apenas para obras veiculadas em TV)	
Ano de lançamento (ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)		Nº de episódios (apenas para obras seriadas)	Duração (em minutos)
Função exercida (diretor, produtor, roteirista, diretor de fotografia, etc)		Bilheteria/audiência (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			
Participações em Festivais (indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Listar as principais obras realizadas, até o limite de 5 (cinco).

Obras literárias ou teatrais

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	() obra literária () obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para		Vendagem ou bilheteria	

obras teatrais que tenham sido publicadas)		(caso possua a informação)	
Função (autor, tradutor, diretor, produtor, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	() obra literária () obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para obras teatrais que tenham sido publicadas)		Vendagem ou bilheteria (caso possua a informação)	
Função (autor, tradutor, diretor, produtor, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	() obra literária () obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para obras teatrais que tenham sido publicadas)		Vendagem ou bilheteria (caso possua a informação)	
Função (autor, tradutor, diretor, produtor, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			



Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)	
--	--

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	(<input type="checkbox"/>) obra literária (<input type="checkbox"/>) obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para obras teatrais que tenham sido publicadas)		Vendagem ou bilheteria (caso possua a informação)	
Função (autor, tradutor, diretor, produtor, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Título da obra			
Tipo de obra (marcar com x)	(<input type="checkbox"/>) obra literária (<input type="checkbox"/>) obra teatral	Ano de lançamento ou estréia	
Editora (para obras literárias e para obras teatrais que tenham sido publicadas)		Vendagem ou bilheteria (caso possua a informação)	
Função (autor, tradutor, diretor, produtor, etc)		Nº de reedições (para obras literárias)	
Temporadas (apenas para obras teatrais. Indicar até 3 temporadas, especificando os locais, companhias teatrais e data)			
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Outras produções

Ex: curadoria, produção de festivais, outras atividades artísticas. Máximo de 5 (cinco).

Título			
Tipo		Ano	
Função		Público <small>(caso possua a informação)</small>	
Prêmios <small>(indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)</small>			

Título			
Tipo		Ano	
Função		Público <small>(caso possua a informação)</small>	
Prêmios <small>(indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)</small>			

Título			
Tipo		Ano	
Função		Público <small>(caso possua a informação)</small>	
Prêmios <small>(indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)</small>			

Título			
Tipo		Ano	
Função		Público <small>(caso possua a informação)</small>	
Prêmios <small>(indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)</small>			

Título			
---------------	--	--	--



Tipo		Ano	
Função		Público (caso possua a informação)	
Prêmios (indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)			

Formação acadêmica

Listar os principais cursos realizados, até o limite de 3 (três).

Tipo de formação (ex: graduação, mestrado, curso livre...)			
Título			
Instituição		Ano de conclusão	

Tipo de formação (ex: graduação, mestrado, curso livre...)			
Título			
Instituição		Ano de conclusão	

Tipo de formação (ex: graduação, mestrado, curso livre...)			
Título			
Instituição		Ano de conclusão	

Experiência profissional

Listar as principais experiências profissionais, até o limite de 3 (três).

Empresa			
Função		Período	

Empresa			
Função		Período	

Empresa			
----------------	--	--	--



Função		Período	
--------	--	---------	--

Outras informações

Para informações relevantes não aplicáveis aos campos anteriores, como prêmios pelo conjunto da obra, participações e premiações em feiras, justificativa de coerência entre o currículo do profissional e a tipologia ou temática da proposta apresentada, outras informações profissionais.

Incluir *clipping* de, no máximo, 6 (seis) páginas. O objetivo do *clipping* não é comprovar as informações apresentadas acima, mas demonstrar a recepção, pela crítica especializada ou pelo público em geral, das obras realizadas, bem como apontar outras informações relevantes, pertinentes à proposta.



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Na condição de responsável legal da empresa _____, proponente da proposta _____, contemplada na Chamada Pública PRODAV 05/2015, declaro que:

A proposta **não sofreu** nenhum tipo de alteração em relação ao momento da inscrição.

A proposta **sofreu** alteração em relação à proposta apresentada no momento da inscrição relativa à substituição da empresa proponente, alteração de roteirista, ou inclusão ou exclusão de item opcional (material promocional audiovisual ou demo-jogável).

(Ao marcar essa opção a proponente deverá encaminhar em anexo a este formulário a documentação necessária para realizar alteração na proposta, incluindo o “Formulário de Alteração de Proposta”, conforme disponível no ANEXO VIII da Chamada Pública. A proponente declara-se ciente de que as alterações e as devidas justificativas serão analisadas pelo BRDE e pela ANCINE, e a respectiva aprovação condicionará a contratação.)

O pedido de alteração não exime a proponente de apresentar o restante da documentação exigida para contratação, conforme previsto no ANEXO II da Chamada Pública, dentro do prazo definido.)

_____, ____ de _____ de 201____.

(Data e assinatura do representante legal da empresa)



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

Nome da Proposta: _____

Chamada Pública/Ano em que foi contemplada: _____

Alteração Solicitada:

- () Alteração de Membro da Equipe [exclusão ou substituição de roteirista(s)];
- () Exclusão de Item Opcional (material promocional audiovisual ou demo-jogável).

Data: _____

Assinatura: _____



Documentos Necessários:

Para efetuar alterações na sua proposta contemplada, a empresa deve encaminhar o presente formulário para o BRDE, acompanhado das seguintes informações, conforme o caso:

No caso de **alteração de roteirista**, a solicitação deve vir acompanhada de:

- ✓ Justificativa oficial, assinada pelo representante legal da empresa, enfatizando as razões e as circunstâncias da alteração, bem como seu enquadramento perante as regras do edital;
- ✓ Currículo do novo membro da equipe, preenchido conforme modelo disponível no **ANEXO VI** da Chamada Pública PRODAV 05/2015;
- ✓ Termo de compromisso ou pré-contrato de prestação de serviços com o novo membro;
- ✓ Declaração informando se houve gastos com o profissional substituído. Em caso afirmativo, breve descrição das condições em que os recursos foram gastos (nesse momento, não é necessário o envio de nenhum comprovante. Tal material será exigido apenas na prestação de contas do projeto, caso o profissional seja remunerado com recursos do FSA);
- ✓ Contrato de prestação de serviços firmado com o profissional a ser substituído;
- ✓ Orçamento adaptado à nova situação.

*OBS: **Após** a aprovação da solicitação de alteração, o proponente deverá apresentar ao BRDE o contrato de prestação de serviços com o novo membro da equipe e o documento de destrato do contrato com o profissional substituído.*

No caso de **inclusão ou exclusão de item opcional (material promocional audiovisual ou demo-jogável)**, a solicitação deve vir acompanhada de:

- ✓ Justificativa oficial, assinada pelo representante legal da empresa, enfatizando as razões e as circunstâncias da alteração, bem como seu enquadramento perante as regras do edital;
- ✓ Declaração informando se houve gastos dos recursos do FSA com o item opcional a ser substituído. Em caso afirmativo, breve descrição das condições em que os recursos foram gastos (*nesse momento, não é necessário o envio de nenhum comprovante. Tal material será exigido apenas na prestação de contas do projeto*);
- ✓ Orçamento adaptado à nova situação.



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

ANEXO IX – PROJETO DESENVOLVIDO

O Projeto Desenvolvido consiste no conjunto de informações a serem apresentadas posteriormente ao desenvolvimento do projeto, a partir da seguinte tipologia:

I. Obra Seriada de Ficção

- a) capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
- b) conceito da série (tema de fundo e motivação, premissa, gênero dramático, enredo-base e conflito central, descrição do universo e suas leis, concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- c) visão de comunicabilidade (logline e público-alvo - espectadores, janelas, segmentos, canais, horários, etc.);
- d) personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, descrição das relações que estabelecem entre si, seus conflitos e motivações e leis físicas, psicológicas e sociais que orientam suas ações);
- e) arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e sua relação com o arco geral da série - entre 3 e 5 páginas);
- f) sinopse da totalidade de episódios;
- g) roteiro dos quatro primeiros episódios ou da totalidade da temporada, no caso de temporadas com menos de quatro episódios;
- h) orçamento de produção e plano de financiamento;
- i) folheto de comercialização (apresentação da série para adquirentes diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- j) folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (quando houver);
- k) material promocional audiovisual (quando houver);

II. Obra Seriada de Documentário

- a) capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
- b) conceito da série (premissa e abordagem geral do tema e tom);
- c) objeto (indicação e descrição de cada objeto abordado);



- d) estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);
- e) concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- f) visão de comunicabilidade (logline e público-alvo - espectadores, janelas, segmentos, canais, horários, etc.);
- g) resumo do resultado da pesquisa, podendo incluir material promocional audiovisual, textual e iconográfico produzido;
- h) sinopse da totalidade de episódios;
- i) sugestão de estrutura para os quatro primeiros episódios ou para a totalidade da temporada, no caso de temporadas com menos de quatro episódios;
- j) orçamento de produção e plano de financiamento;
- k) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- l) folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês). (quando houver);
- m) material promocional audiovisual (quando houver);

III. Obra Seriada de Animação

- a) capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
- b) conceito da série (tema de fundo e motivação, premissa, gênero dramático, enredo-base e conflito central, descrição do universo e suas leis);
- c) concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, conceito de direção, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais, etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- d) visão de comunicabilidade (logline e público-alvo - espectadores, janelas, segmentos, canais, horários, etc.);
- e) personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, descrição das relações que estabelecem entre si, seus conflitos e motivações e leis físicas, psicológicas e sociais que orientam suas ações);
- f) cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);



- g) arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e sua relação com o arco geral da série - entre 3 e 5 páginas);
- h) sinopse da totalidade de episódios;;
- i) Roteiro dos 4 primeiros episódios ou da totalidade da temporada, no caso de temporadas com menos de quatro episódios;
- j) orçamento de produção e plano de financiamento;
- k) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- l) folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (quando houver);
- m) material promocional audiovisual (quando houver);

IV. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção

- a) capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
- b) conceito (tema de fundo e motivação, premissa e logline, gênero dramático, enredo-base completo com desfecho, duração estimada, descrição do universo e suas leis);
- c) concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais);
- d) visão de comunicabilidade (logline e público-alvo - espectadores, circuito exibidor);
- e) personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, descrição das relações que estabelecem entre si, seus conflitos e motivações e leis físicas, psicológicas e sociais que orientam suas ações);
- f) roteiro;
- g) orçamento de produção e plano de financiamento;
- h) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- i) folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (quando houver).

V. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Animação

- a) capa contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente;



- b) conceito (tema de fundo e motivação, premissa e logline, gênero dramático, enredo-base completo com desfecho, duração estimada, descrição do universo e suas leis);
- c) concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, conceito de direção, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais, etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais (quando for o caso);
- d) visão de comunicabilidade (logline e público-alvo - espectadores, circuito exibidor);
- e) personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, descrição das relações que estabelecem entre si, seus conflitos e motivações e leis físicas, psicológicas e sociais que orientam suas ações);
- f) cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- g) roteiro;
- h) orçamento de produção e plano de financiamento;
- i) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- j) folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (quando houver).

VI. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Documentário

- a) capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
- b) conceito (premissa e abordagem geral do tema e tom);
- c) objeto (indicação e descrição de cada objeto abordado);
- d) estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);
- e) concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc.), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- f) visão de comunicabilidade (logline e público-alvo-espectadores, janelas, segmentos, canais, horários etc.);
- g) resumo do resultado da pesquisa, podendo incluir material promocional audiovisual, textual e iconográfico produzido;
- h) sinopse;
- i) sugestão de estrutura da obra;
- j) orçamento de produção e plano de financiamento;



k) folheto de comercialização (apresentação da obra para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);

l) material promocional audiovisual (quando houver).

VII. Formato de obra audiovisual

a) capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);

b) conceito do formato (premissa e abordagem geral do tema, tom, estratégia de pesquisa com ações e etapas e público alvo);

c) visão de comunicabilidade (logline e público-alvo - espectadores, janelas, segmentos, canais, horários, etc.);

d) personagens (descrição detalhada dos perfis dos personagens reais participantes e do apresentador, se for o caso);

e) dinâmicas (descrição detalhada das dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes);

f) arranjos originais de criação técnica, artística e econômica (modelo de negócio desenvolvido para colocação de marca, produto ou serviço e contratos de parceria);

g) sinopse da totalidade de episódios;

h) escaleta de cada episódio;

i) orçamento de produção e plano de financiamento;

j) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);

k) folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (quando houver);

l) material promocional audiovisual (quando houver);



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – DESENVOLVIMENTO CONCURSO – PRODAV 05/2015

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO

CONTRATO DE INVESTIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE E A DESENVOLVEDORA [NOME], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL

Nº REFERÊNCIA DO CONTRATO

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º Andar, Porto Alegre - RS, e representação na cidade do Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco, nº 181, sala 3504, 35º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 92.816.560/0001-37, qualificado como agente financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, denominação da categoria de programação específica do Fundo Nacional da Cultura – FNC, credenciado pelo Comitê Gestor do FSA nos termos da Resolução ANCINE nº 25, de 15/03/2012, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato representado por seus representantes legais ao final qualificados, e a **DESENVOLVEDORA [NOME]**, empresa brasileira independente registrada na Agência Nacional do Cinema (ANCINE) sob o nº [inserir], com sede na [inserir], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], doravante simplesmente denominada **DESENVOLVEDORA**, neste ato representada por seu representante legal ao final qualificado, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto reger a forma e as condições da transferência de recursos pelo BRDE, na condição de agente financeiro do FSA, para investimento no desenvolvimento de projeto de obra audiovisual brasileira de produção independente, intitulado **[NOME DO PROJETO]**, doravante designado simplesmente PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DEFINIÇÕES



Para fim de compreensão das expressões e vocábulos referidos neste instrumento, entende-se por:

- a) **Formato de Obra Audiovisual:** criação intelectual original, externalizada por meio que assegure o conhecimento da autoria primária, que se caracteriza por estrutura criativa central, invariável, constituída por elementos técnicos, artísticos e econômicos, descritos de forma a possibilitar arranjos destes elementos para a realização de uma obra audiovisual seriada.
- b) **Episódio Piloto:** protótipo derivado do projeto de desenvolvimento sob forma de primeiro episódio de obra seriada de TV, tendo como objetivo subsidiar o Desenvolvimento conjunto da série junto à empresa programadora de TV Paga ou Aberta.
- c) **Webisódios:** protótipo derivado de projeto de desenvolvimento sob forma de obra seriada para comunicação pública em ambiente web, com duração total de até 12 minutos.
- d) **Demo Jogável:** protótipo ou versão de demonstração promocional de jogo eletrônico derivado de projeto de desenvolvimento para fins de experiência e avaliação, possuindo jogabilidade restrita a certos níveis ou limitação do tempo de jogo.
- e) **Obra Audiovisual:** obra audiovisual produzida a partir de projeto desenvolvido e sobre a qual a DESENVOLVEDORA tenha direito a receber qualquer tipo de participação na Receita Líquida do Produtor ou sobre as receitas decorrentes da comercialização de seus elementos, marcas e imagens, atuando ou não como produtora. Para fins desta definição, considerar-se-á também Obra Audiovisual aquela que mantiver os aspectos criativos e distintivos que caracterizem e singularizem o projeto, ainda que não necessariamente vinculados à tipologia originalmente apresentada.
- f) **Data de Conclusão do Projeto de Desenvolvimento:** data de entrega do projeto desenvolvido, nos termos do **ANEXO IX – PROJETO DESENVOLVIDO** da Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 05/2015; *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
- g) **Data de Exibição da Obra:** data da primeira exibição comercial da Obra Audiovisual, no caso de obras seriadas e formatos;
- h) **Data de Lançamento da Obra:** data da primeira exibição comercial da Obra Audiovisual no segmento de mercado de salas de exibição;
- i) **Prazo de Retorno Financeiro:** período em que o FSA terá direito à participação nos rendimentos decorrentes da exploração comercial da Obra Audiovisual realizada a partir do projeto de desenvolvimento investido e sobre os valores decorrentes do licenciamento de marcas, imagens e elementos da obra audiovisual, assim como as relativas ao licenciamento do direito de adaptação da obra, caso a referida obra seja lançada ou exibida comercialmente em até 05 (cinco) anos após a Data de Conclusão do Projeto. Neste caso, o período compreenderá o intervalo, entre a data da contratação do investimento no desenvolvimento de projeto de obra audiovisual brasileira de produção independente e até 07 (sete) anos após a Data de Exibição ou



de Lançamento da Obra resultante do referido projeto, ou sua oferta pública. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento;

j) **Relatório de Comercialização:** documento constituído de relatório detalhado da exploração comercial da Obra Audiovisual realizada a partir do projeto de desenvolvimento investido no período por ele abrangido, em todos e quaisquer territórios e segmentos de mercado existentes ou que venham a ser criados. O relatório também deverá conter informações sobre valores decorrentes de licenciamento de marcas e imagens da Obra Audiovisual e seus elementos, bem como de transferência de direitos patrimoniais relativos à Obra Audiovisual, suas partes, marcas ou produtos derivados, acompanhado das cópias dos contratos de licenciamento, cessão de direitos ou outros contratos celebrados no período e vir acompanhado de: *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

- i. Relação de recebimentos identificando os documentos (inclusive fiscais) que comprovem as receitas realizadas;
- ii. Relação de pagamentos identificando os documentos (inclusive fiscais) que comprovem as despesas realizadas, sob pena de não aceitação destas para fins de cálculo da RLP;
- iii. Cópias dos contratos e demais documentos formalizando ajustes que impliquem participação de terceiros nos rendimentos da Obra Audiovisual; e
- iv. Cópias dos contratos de comercialização ou outros celebrados no período que impliquem transferência de direitos sobre o resultado comercial da Obra Audiovisual.

k) **Itens financeiros:** conjunto das despesas relativas ao desenvolvimento de projeto de obra brasileira de produção independente, relativas à aquisição de direitos e à contratação de profissionais e/ou serviços, englobando a totalidade das atividades necessárias e inerentes à realização, cumulativa ou alternativa, de pesquisa; elaboração do conceito da obra audiovisual; escritura da narrativa; montagem do universo da trama; concepção e modelagem dos personagens; desenho de cenários e storyboard; elaboração dos orçamentos; planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção; planejamento do desenho de produção; elaboração de materiais gráficos para comercialização dos projetos; produção de conteúdos audiovisuais promocionais; demo jogável; arranjos originais de criação técnica, artística e econômica; projeto; tradução; diagramação e confecção de projeto etc.

l) **Itens não financeiros:** taxas de gerenciamento, despesas de agenciamento, colocação e coordenação e despesas gerais de custeio da empresa proponente, dentre outros não relacionados na alínea 'k'.

m) **Receita Bruta:** soma dos valores efetivamente recebidos, por terceiros ou pela própria desenvolvedora, em decorrência: *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

- i. Do licenciamento dos direitos de uso e adaptação do roteiro desenvolvido;
- ii. Da exibição, distribuição e/ou comercialização da Obra Audiovisual em todos e quaisquer territórios, segmentos de mercado e janelas de exploração,



existentes ou que venham a ser criados, incluindo o pré-licenciamento por emissora ou programadora de televisão;

- iii. De licenciamento de marcas, imagens e elementos da Obra Audiovisual;
 - iv. De transferência de direitos patrimoniais relativos à Obra Audiovisual, suas marcas, imagens e elementos.
- n) **Receita Líquida do Produtor (RLP):** Entende-se por receita líquida do produtor - RLP o valor total das receitas obtidas com a comercialização da Obra Audiovisual, em qualquer segmento de mercado ou território, subtraídos:
- i. Os valores retidos pelos exibidores cinematográficos, programadoras de canais pay-per-view e de vídeo por demanda;
 - ii. Os valores pagos ou retidos à título de comissão de distribuição e venda;
 - iii. O valor das despesas de comercialização recuperáveis fixado com base no número de salas de exibição da obra, na semana cinematográfica de maior distribuição, calculada nos termos do item 78 do Regulamento Geral do PRODAV;
 - iv. Os valores retornados ao FSA a título de participação sobre a RBD.
- o) **Comissão de Distribuição, Venda ou Licenciamento:** soma dos valores efetivamente recebidos pelo distribuidor, agente de vendas e/ou agente de licenciamento, como remuneração por seus serviços de comercialização, distribuição e/ou licenciamento, incluindo agregação do conteúdo, em todos e quaisquer territórios, segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados;
- p) **Prestação de Contas Especial:** conjunto de documentos que proporcionam a aferição do cumprimento do projeto de desenvolvimento e da correta e regular aplicação dos recursos na sua execução, podendo ser requerido pelo BRDE ao longo do processo de desenvolvimento;
- q) **Prestação de Contas Final:** conjunto de documentos que proporcionam a aferição do cumprimento do projeto de desenvolvimento e da correta e regular aplicação dos recursos na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO INVESTIMENTO

O valor do investimento será de R\$_____ (valor em reais por extenso), a serem destinados exclusivamente à cobertura dos ITENS FINANCIÁVEIS, sendo vedado à DESENVOLVEDORA empregar além de 50% do valor ora investido para remuneração de direitos autorais, no caso de adaptação de obra intelectual pré-existente.

Parágrafo Único. O valor estabelecido para a remuneração dos roteiristas deve ser equivalente a no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor do apoio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA



DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O desembolso efetivo dos recursos disponibilizados far-se-á mediante depósito único em conta corrente vinculada exclusivamente a este instrumento, aberta pela DESENVOLVEDORA e comunicada ao BRDE.

O desembolso será efetuado após a publicação do extrato deste contrato de investimento no Diário Oficial da União. No momento do desembolso a DESENVOLVEDORA deverá manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além de não estar inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Serviço Público Federal (CADIN), e inadimplente junto ao BRDE, ao FSA e à ANCINE.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA DESENVOLVEDORA

A DESENVOLVEDORA fica obrigada a:

- a) Concluir o PROJETO no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data do desembolso dos recursos do investimento objeto deste contrato;
- b) Assegurar ao BRDE e à ANCINE, assim como a terceiro eventualmente contratado, amplos poderes de fiscalização da execução deste Contrato, especialmente quanto à aplicação da importância ora investida na realização do PROJETO;
- c) Aplicar os recursos investidos pelo FSA, bem como os respectivos rendimentos financeiros, exclusivamente na execução do PROJETO. Os recursos do FSA deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundos de investimentos compostos predominantemente de títulos públicos federais em instituição financeira supervisionada e autorizada pelo Banco Central do Brasil, cujos rendimentos financeiros serão considerados como aporte complementar ao projeto;
- d) Apresentar ao BRDE, em meio físico e eletrônico, os documentos e materiais relativos à prestação de contas, de acordo com o item 8.4 do edital da Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 05/2015, até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à Data de Conclusão do PROJETO de desenvolvimento, apresentando os documentos relacionados no ANEXO IX – PROJETO DESENVOLVIDO da referida chamada, para cada tipo de projeto. Caso exista, a cópia do demo jogável deverá ser entregue em (um ou múltiplos) DVD ou CD. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
- e) Apresentar ao BRDE Prestação de Contas Especial, quando demandada, até o dia 15 (quinze) do segundo mês seguinte ao envio da respectiva demanda;
- f) Atender as solicitações do BRDE e da ANCINE, fornecendo documentos e informações que estes considerarem necessários para o devido acompanhamento;
- g) Manter controles próprios, em que estarão registrados, de forma destacada, os créditos e os débitos do projeto, bem como preservar os comprovantes e documentos originais em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo até o recebimento do termo de quitação do Contrato a ser emitido



pelo BRDE, ou pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas, o que acontecer por último;

h) Fazer constar nos créditos de cada OBRA produzida a partir do PROJETO desenvolvido, e em todo material gráfico ou audiovisual de sua divulgação, o conjunto das logomarcas do BRDE, conforme definido no manual de identidade visual, disponibilizado no sítio do BRDE na internet, e da ANCINE/FSA, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa ANCINE nº 85, de 02 de dezembro de 2009;

i) Manter a sua sede e administração no País até 05 (cinco) anos contados da data de conclusão do projeto de desenvolvimento. Caso a proponente produza obra a partir do projeto desenvolvido ou mantenha participação na receita da obra realizada por terceiro a partir do projeto desenvolvido, a obrigação se estende durante o período de 07 (sete) anos após a Data de Exibição ou de Lançamento da Obra resultante do referido projeto, ou sua oferta pública;

j) Apresentar, ao BRDE, até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à Data de Conclusão do Projeto de desenvolvimento a Prestação de Contas Final, contendo o conjunto de documentos e materiais que indiquem a correta e regular aplicação dos recursos no cumprimento do projeto. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

k) Garantir a participação dos profissionais indicados na alínea 'e', item 2.1 do ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO da Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 05/2015. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 1º. Os documentos fiscais referentes ao projeto deverão ser emitidos em nome da DESENVOLVEDORA e estar devidamente identificados com o título do projeto de desenvolvimento beneficiado, revestidos das formalidades legais, numerados sequencialmente e em ordem cronológica, e classificados com os números dos itens financiáveis do orçamento aprovado a que se relacionarem as despesas, podendo ser solicitados pelo BRDE ou pela ANCINE a qualquer momento.

§ 2º. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de encerramento das inscrições de propostas nesta Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 05/2015 e até 04 (quatro) meses após a data de conclusão do PROJETO de desenvolvimento, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA DESENVOLVEDORA EM RELAÇÃO AO RETORNO DO INVESTIMENTO

A DESENVOLVEDORA ainda deverá cumprir com as seguintes obrigações, alternativamente:

a) Na hipótese da DESENVOLVEDORA licenciar ou ceder a terceiro os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto de desenvolvimento objeto deste contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da Data de Conclusão do Projeto de desenvolvimento, sem que possua participação sobre as receitas de exploração comercial da obra audiovisual produzida a partir do licenciamento ou da cessão:

i. Apresentar ao BRDE contratos de cessão ou licenciamento envolvendo os direitos patrimoniais sobre o projeto desenvolvido na Chamada Pública



BRDE/FSA PRODAV 05/2015 em até 30 (trinta) dias após sua assinatura.
(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)

- ii. Repassar ao BRDE os valores correspondentes à participação do FSA sobre as receitas decorrentes da cessão ou licenciamento dos direitos para a produção do projeto desenvolvido, na forma estipulada nas CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA, sob pena de sujeitar-se à cobrança judicial dos valores devidos e às sanções previstas.
- b) Caso a DESENVOLVEDORA produza ou possua participação na receita de Obra Audiovisual realizada por terceiros a partir do projeto de desenvolvimento, lançada ou exibida em até 05 (cinco) anos após a Data de Conclusão do Projeto de Desenvolvimento, durante o Prazo de Retorno Financeiro:
- i. Informar ao BRDE a data de lançamento ou exibição da Obra Audiovisual em até 30 (trinta) dias antes de sua ocorrência.
 - ii. Apresentar, para expressa anuência do BRDE, contratos ou outros instrumentos celebrados com terceiros, que impliquem participação na forma de retenção ou recuperação prioritária sobre a RLP e sobre outras receitas decorrentes da comercialização dos elementos, marcas e imagens da obra;
 - iii. Preservar, em quaisquer contratos, ou outros instrumentos celebrados com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) e sobre outras receitas decorrentes da comercialização dos elementos, marcas e imagens da obra;
 - iv. Apresentar ao BRDE, durante o Prazo de Retorno Financeiro, em meio físico e eletrônico, Relatórios de Comercialização relativos à exploração comercial da Obra Audiovisual pela própria DESENVOLVEDORA e/ou por outras pessoas naturais ou jurídicas com as quais venha a celebrar contratos, até o dia 15 (quinze) do sétimo mês seguinte ao mês da Data de Lançamento ou de Exibição e, posteriormente, até o dia 15 (quinze) do sétimo mês seguinte ao prazo final da abrangência do relatório anterior, durante todo o Prazo de Retorno Financeiro, observado o disposto no § 2º desta Cláusula. Caso não haja nenhum resultado de exploração comercial no período, a DESENVOLVEDORA deve enviar Relatório Simplificado de Comercialização;
 - v. Repassar ao BRDE os valores correspondentes à participação do FSA sobre as receitas decorrentes da exploração comercial da Obra Audiovisual, seus elementos, marcas e imagens, pela própria DESENVOLVEDORA e/ou por outras pessoas naturais ou jurídicas com as quais venha a celebrar contratos, na forma estipulada nas CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA, sob pena de sujeitar-se à cobrança judicial dos valores devidos e às sanções previstas;
 - vi. Fazer constar, em créditos da Obra Audiovisual e em todo material gráfico ou audiovisual de divulgação da Obra Audiovisual, o conjunto das logomarcas do BRDE, conforme definido no Manual de Identidade Visual, disponibilizado no sítio do BRDE na internet, e da ANCINE/FSA, em



conformidade com as disposições da Instrução Normativa ANCINE nº 85, de 02 de dezembro de 2009;

- vii. Realizar o depósito legal de cópia da obra audiovisual, respeitando um dos seguintes suportes e sistemas: finalização em fita magnética suporte BETA, sistema digital, NTSC; ou finalização em fita magnética, sistema digital de alta definição. O material audiovisual deverá conter necessariamente legendagem descritiva, libras e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014.
- viii. Informar ao BRDE o respectivo CPB da Obra Audiovisual, em até 30 (trinta) dias após a sua emissão

§ 1º. Os documentos fiscais referentes às Despesas de Comercialização Recuperáveis, cuja comprovação seja necessária para fins de cálculo da Receita Líquida do Produtor (RLP) deverão ser emitidos em nome da DESENVOLVEDORA e/ou da pessoa natural ou jurídica com a qual tenha celebrado contrato para exploração comercial da obra audiovisual, conforme o caso, e estar devidamente identificados com o título do projeto beneficiado e revestidos das formalidades legais, podendo ser solicitados pelo BRDE ou pela ANCINE a qualquer momento.

§ 2º. O primeiro Relatório de Comercialização deverá obrigatoriamente abranger todas as operações comerciais realizadas com a Obra Audiovisual, ainda que anteriores à Data de Lançamento ou Exibição, incluindo o licenciamento de marcas e imagens da Obra Audiovisual e seus elementos, e transferência de direitos patrimoniais relativos à Obra Audiovisual, seus elementos, marcas e imagens, incluindo as receitas destes quando explorados pela própria DESENVOLVEDORA, e ainda eventuais valores recebidos em decorrência de aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial, em todos e quaisquer territórios, segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, até 06 (seis) meses após a Data de Lançamento ou Exibição, incluindo o dia do começo e excluído o do vencimento.. Os demais Relatórios de Comercialização devem abranger os 06 (seis) meses seguintes ao período abrangido pelo Relatório anterior, incluído o dia do começo e excluído o do vencimento do prazo de abrangência, durante todo o Prazo de Retorno Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

RETORNO DO INVESTIMENTO

O retorno dos valores investidos pelo FSA será exercido de duas maneiras, alternativamente:

- a) Na hipótese da alínea 'a' da CLÁUSULA SEXTA, o FSA terá participação de 30% (trinta por cento) do valor recebido pela DESENVOLVEDORA a título de remuneração pelo licenciamento ou cessão dos direitos sobre o projeto. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
- b) Na hipótese da alínea 'b' da CLÁUSULA SEXTA, o Retorno do Investimento ao FSA dar-se-á na forma de participação sobre a Receita Líquida do Produtor (RLP) e sobre outras receitas decorrentes da comercialização dos elementos, marcas e



imagens da obra, em todos e quaisquer territórios, segmentos de mercado existentes e que venham a ser criados, pelo Prazo de Retorno Financeiro, incluindo os valores contratuais da aquisição do pré-licenciamento mencionado no Regulamento Geral do PRODAV, conforme alíneas abaixo: *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

- i. Será aplicada sobre a Receita Líquida do Produtor (RLP) a alíquota de 3% (três por cento).
- ii. A participação do FSA sobre os valores decorrentes do licenciamento de marcas, imagens e elementos da obra audiovisual, assim como as relativas ao licenciamento do direito de adaptação da obra será equivalente a 1,5 % (um vírgula cinco por cento).

§ 1º Na hipótese da alínea 'a' do caput, o valor de retorno ao FSA não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de recursos investidos no projeto, devendo a DESENVOLVEDORA custear com recursos próprios a diferença, caso necessário.

§ 2º Os contratos de cessão ou licenciamento de direitos autorais patrimoniais do projeto desenvolvido com investimento do FSA concedido através do presente contrato deverá sempre ser feito de forma onerosa.

§ 3º. Caso a DESENVOLVEDORA produza ou possua participação na receita de Obra Audiovisual realizada por terceiros a partir do projeto de desenvolvimento, deverá observar ainda as exigências de retorno não financeiro previstas [itens 71.2.b a 71.2.f] no Regulamento Geral do PRODAV, quais sejam: *(Numeração dada pela Retificação nº 01 do edital)*

- i. A doação de cópia da obra audiovisual para a Cinemateca Brasileira;
- ii. A autorização à ANCINE do uso de imagens, marcas, textos e documentos da obra e do projeto, com finalidade promocional e para informação pública;
- iii. A autorização de reprodução e distribuição da obra para ações promocionais do FSA e da ANCINE, nos termos de regulamento específico;
- iv. A fixação das marcas determinadas pela ANCINE, nos créditos da obra e em suas peças promocionais gráficas e audiovisuais;
- v. A cessão de espaços para veiculação de mensagens publicitárias de utilidade pública e promoção da atividade audiovisual, na programação do canal.

§ 4º. É facultado aos agentes financeiros do FSA, em contratos celebrados pela DESENVOLVEDORA após a contratação do investimento, sobrestar a eficácia de cláusulas que prejudiquem ou ponham em risco o retorno financeiro devido ao FSA. *(Numeração dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 5º. Em caso de discrepâncias entre os valores informados pela DESENVOLVEDORA ao BRDE e os valores apurados pelo BRDE, pela ANCINE ou por terceiro eventualmente contratado, será considerado para fins de cálculo do repasse da participação sobre as receitas decorrentes da exploração da Obra Audiovisual aquele valor que, após a adoção dos procedimentos para cálculo do valor devido, referidos neste Contrato e na Chamada Pública, permitir o retorno de maior significância pecuniária ao FSA. *(Numeração dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 6º. Para fins de cálculo da participação do FSA, a análise de Relatório de Comercialização será realizada de forma consolidada, considerando-se os resultados financeiros apurados através de relatório(s) de comercialização anteriormente apresentado(s), correspondentes(s) a



período(s) de abrangência já transcorridos(s). *(Numeração dada pela Retificação nº 01 do edital)*

CLÁUSULA OITAVA

REPASSE DA PARTICIPAÇÃO DO FSA A TÍTULO DE RETORNO DO INVESTIMENTO

O repasse da participação do FSA deverá ser efetuado pela DESENVOLVEDORA por meio de pagamento de boleto bancário emitido pelo BRDE com data de vencimento igual ao dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente à data de sua emissão.

§ 1º. O não recebimento de boleto bancário de cobrança não exime a DESENVOLVEDORA do repasse das importâncias devidas e dos encargos decorrentes da mora.

§ 2º. A DESENVOLVEDORA, quando inadimplente, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional de até 10% (dez por cento), escalonada de acordo com o período de mora, assim especificado:

N.º de Dias de Atraso	Pena convencional
01 (um)	1% (um por cento)
02 (dois)	2% (dois por cento)
03 (três)	3% (três por cento)
04 (Quatro)	4% (quatro por cento)
05 (cinco)	5% (cinco por cento)
06 (seis)	6% (seis por cento)
07 (sete)	7% (sete por cento)
08 (oito)	8% (oito por cento)
09 (nove)	9% (nove por cento)
10 (dez)	10% (dez por cento)

CLÁUSULA NONA

SANÇÕES

A inobservância das obrigações assumidas em decorrência desse contrato constitui motivo para imposição das seguintes sanções:

- a) Vencimento antecipado do contrato, sujeitando a proponente à devolução do valor integral e atualizado do investimento objeto deste contrato, acrescido cumulativamente de:
 - i. Juros moratórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulados mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do recebimento dos recursos até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês do pagamento *pro rata tempore*;
 - ii. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos recursos liberados.



- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos recursos liberados, se gravíssima a natureza da infração, incluindo devolução dos recursos quando aplicados em fins diversos do aqui contratado;
- c) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se grave a natureza da infração; e
- d) Advertência, na hipótese de infração considerada leve ou quando ponderada a primariedade da conduta, a possibilidade de saneamento e a lesividade da conduta aos interesses do FSA;

§ 1º. O não pagamento da multa aplicada à DESENVOLVEDORA em virtude de sanção contratual no prazo estipulado poderá resultar no vencimento antecipado do contrato.

§ 2º. Serão deduzidos do montante obtido, conforme as regras da alínea 'a' do caput, os valores pagos pela DESENVOLVEDORA a título de retorno do investimento, acrescidos de encargos calculados em bases idênticas às estipuladas da alínea 'a' do caput, desde as respectivas datas de cada pagamento. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 3º. As sanções descritas acima serão aplicadas quando da ocorrência das seguintes infrações contratuais, conforme a natureza da infração:

- a) Vencimento antecipado do contrato:
 - i. Aplicação da totalidade dos recursos ora investidos, bem como dos respectivos rendimentos financeiros, em fins diversos do aqui contratado;
 - ii. Não apresentação da Prestação de Contas Especial ou da Prestação de Contas Final no prazo previsto nas alíneas 'e' e 'j', da CLÁUSULA QUINTA; *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
 - iii. Omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de relação de parentesco para dissimular descumprimento à vedação constante do item 2.2.11 do edital da Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 05/2015; *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
 - iv. Omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de pertencimento a grupo econômico para dissimular descumprimento à limitação constante do item 4.1 do edital da Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 05/2015; *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
 - v. Omissão ou fornecimento de informações falsas na Declaração de investimentos constante da documentação da proposta de desenvolvimento, conforme alínea 'd', 2.1 do ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO do edital da Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 05/2015; *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
 - vi. O descumprimento da vedação sobre inscrição de projeto já em fase de produção, conforme item 2.2.7 do edital da Chamada Pública PRODAV BRDE/FSA 05/2015; *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
 - vii. Não repasse dos valores decorrentes de exploração comercial da Obra Audiovisual pela DESENVOLVEDORA, no caso previsto nas CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA.

- viii. Omitir o licenciamento ou a cessão a terceiros dos direitos autorais patrimoniais sobre o projeto desenvolvido; *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
- ix. Omitir a produção, o lançamento e a exploração comercial do projeto desenvolvido. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
- b) Gravíssima:
 - i. Omissão reiterada no cumprimento das obrigações previstas no presente contrato;
 - ii. Não manter a sede e administração no país durante o período de 07 (sete) anos após a conclusão do PROJETO;
 - iii. Não respeitar o limite de remuneração de direitos autorais estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA, com glosa dos valores excedentes;
 - iv. Não garantir a participação dos profissionais indicados, conforme alínea 'k' da CLÁUSULA QUINTA;
 - v. Não respeitar a remuneração mínima de roteiristas equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do apoio financeiro, conforme previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA TERCEIRA;
 - vi. Aplicação de parte dos recursos ora investidos, bem como dos respectivos rendimentos financeiros, em fins diversos do aqui contratado;
- c) Grave:
 - i. Não concluir o PROJETO no prazo estipulado na alínea 'a' da CLÁUSULA QUINTA;
 - ii. Não assegurar ao BRDE e à ANCINE, assim como a terceiro eventualmente contratado, amplos poderes de fiscalização da execução deste contrato, conforme previsto na alínea 'b' da CLÁUSULA QUINTA;
 - iii. Não atender às solicitações do BRDE e da ANCINE conforme previsto na alínea 'f' da CLÁUSULA QUINTA;
 - iv. Manter controles próprios em desacordo com o previsto na alínea 'g' da CLÁUSULA QUINTA;
 - v. Não apresentar ao BRDE, contratos ou outros instrumentos celebrados com terceiros, que impliquem participação na forma de retenção ou recuperação prioritária sobre a RLP sobre receitas decorrentes da comercialização de elementos, imagens e marcas da obra, conforme previsto na alínea 'b' da CLÁUSULA SEXTA;
- d) Condutas passíveis da aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula:
 - i. Encerramento das atividades da instituição;
 - ii. Qualquer outra irregularidade que conflite com as normas da Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 05/2015, do Fundo Setorial do Audiovisual ou do



Regulamento Geral do PRODAV. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 4º. O agente responsável pela deliberação quanto ao cabimento das penalidades e pela sua aplicação considerará a gravidade do ato, a reincidência e o histórico do beneficiário, atendendo ao princípio da proporcionalidade para a graduação da penalidade;

§ 5º. O descumprimento da obrigação prevista na alínea 'h' da CLÁUSULA QUINTA implicará aplicação de sanção conforme parâmetros previstos nos artigos 8º a 13 da Instrução Normativa ANCINE nº 85, de 02 de dezembro de 2009, e, no caso das logomarcas do BRDE, nos termos do regulamento interno do Banco. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 6º. Além da sanção prevista no item 'iii', alínea 'a', do § 3º desta CLÁUSULA, a omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de relação de parentesco implicará na suspensão da DESENVOLVEDORA pela ANCINE de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do FSA pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da decisão final do processo administrativo de aplicação de penalidade. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 7º. Além da sanção prevista no item 'iv', alínea 'a', do § 3º desta CLÁUSULA, a omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de pertencimento a grupo econômico implicará na suspensão da DESENVOLVEDORA pela ANCINE de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do FSA pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da decisão final do processo administrativo de aplicação de penalidade supracitada. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 8º. Além da sanção prevista no item 'v', alínea 'a', do § 3º desta CLÁUSULA, a omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de investimentos constante da documentação da proposta de desenvolvimento implicará na suspensão da DESENVOLVEDORA pela ANCINE de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do FSA pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da decisão final do processo administrativo de aplicação de penalidade supracitada. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 9º. Além da sanção prevista no item 'vi', alínea 'a', do § 3º desta CLÁUSULA, o descumprimento da vedação de inscrição de projeto já em fase de produção implicará na suspensão da DESENVOLVEDORA pela ANCINE de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do FSA pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da decisão final do processo administrativo de aplicação de penalidade supracitada. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

§ 10. O processo administrativo para apuração de condutas e aplicação de penalidades decorrentes de infrações previstas neste contrato de investimento reger-se-á pelas regras desta CLÁUSULA.

§ 11. Verificada a ocorrência de infração, o BRDE notificará a contratada, informando o motivo e as possíveis sanções aplicáveis, para que, querendo, apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



§ 12. Apresentada ou não a defesa prévia, o BRDE enviará o processo à ANCINE, que opinará sobre a imposição de sanção no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 13. Considerada a manifestação técnica da ANCINE, o BRDE decidirá sobre a imposição da sanção e notificará a contratada.

§ 14. A contratada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, no qual deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar novos documentos.

§ 15. Caso haja interposição de recurso, o BRDE enviará os autos à ANCINE, que terá prazo de 30 (trinta) dias para avaliar o recurso, opinando sobre a sanção aplicada.

§ 16. Considerada a manifestação técnica da ANCINE, o BRDE decidirá sobre a manutenção ou afastamento da sanção e procederá à notificação do contratado.

§ 17. As infrações geradoras de sanções restritivas de direito serão comunicadas pelo BRDE à ANCINE, a quem caberá aplicá-las diretamente.

§ 18. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, o descumprimento pela contratada de quaisquer obrigações estabelecidas no presente instrumento poderá implicar a inscrição da contratada em situação de inadimplência enquanto persistir o descumprimento.

§ 19. A DESENVOLVEDORA, na ocorrência de vencimento antecipado, sujeitar-se-á à cobrança judicial e extrajudicial dos valores devidos e à inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), pelo BNDES, na qualidade de agente financeiro central do FSA.

CLÁUSULA DÉCIMA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial contra a DESENVOLVEDORA pelo ordenador de despesas do BRDE ou da ANCINE ou por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será realizada pelo BRDE.

Parágrafo Único. O encerramento do contrato é condicionado à aprovação da Prestação de Contas Final pelo BRDE e ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato.
(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



UTILIZAÇÃO DE IMAGENS E REFERÊNCIAS DA OBRA

A DESENVOLVEDORA autoriza a utilização gratuita de imagens e referências das obras resultantes do PROJETO em materiais de divulgação das ações do FSA, da ANCINE e do BRDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de descumprimento das determinações da legislação relativas ao Fundo Setorial do Audiovisual, a DESENVOLVEDORA ficará sujeita às sanções administrativas restritivas de direitos previstas pelo artigo 14 da Lei n. 11.437/2006. Quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, serão dirimidos pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

A qualquer tempo e em comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações, mediante termo aditivo. Havendo divergências entre as estipulações contidas na Chamada Pública e neste instrumento, prevalecerão estas últimas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2016.

PELO BRDE:

PELA DESENVOLVEDORA – [NOME]:

Nome:
Estado Civil:
Profissão:
CPF:
Endereço Residencial:

Nome:
Estado Civil:
Profissão:
CPF:
Endereço Residencial:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: